

- 1.3 — Nacionalidade — portuguesa.
- 2 — Habilitações literárias:
- 2.1 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra — 1992.
- 3 — Formação profissional:
- 3.1 — Diversas acções de formação, seminários, congressos e colóquios sobre temas pertinentes à Administração Pública;
- 3.2 — 1.º Seminário de Alta Direcção — 2004.
- 4 — Percurso profissional:
- 4.1 — 1993 — Estágio de advocacia (conclusão da 1.ª parte);
- 4.2 — 1994 — Ingresso na Inspeção-Geral de Finanças, detendo actualmente a categoria de inspector de finanças principal do respectivo quadro;
- 4.3 — 1999-2001 — adjunto do Secretário de Estado Adjunto e das Obras Públicas, do XIV Governo Constitucional;
- 4.4 — Desde 2001 e até à presente data — director do Serviço de Apoio Técnico da Inspeção-Geral das Obras Públicas.
- 5 — Outras actividades:
- 5.1 — Formador do Instituto Nacional de Administração (INA) nas áreas da contratação pública, em especial, do regime jurídico das empreitadas de obras públicas;
- 5.2 — Autor de um manual de empreitadas de obras públicas, editado, em 2001, pela Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR — Fundo de Coesão).

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 5561/2006 (2.ª série). — *Redistribuição de pelouros e consequente delegação de competências.* — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e 15.º dos Estatutos do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, o conselho de administração, reunido na sessão ordinária de 9 de Janeiro de 2006, delibera:

1 — Alterar a delegação de competências constante do aviso n.º 8196/2004 (2.ª série), de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 16 de Agosto de 2004, nos termos seguintes:

I — O n.º 1.3 passa a ter a seguinte redacção:

«1.3 — Ao vogal do conselho de administração Dr. Amândio Dias Antunes:

- a) Licenciamento de empresas;
- b) Pessoal aeronáutico;
- c) Medicina aeronáutica;
- d) Administração e finanças;
- e) Recursos humanos;
- f) Documentação e informação;
- g) Sistemas de informação.»

II — Acrescentar uma alínea ao n.º 2.3 e alterá-lo nos seguintes termos:

«2.3 — No vogal do conselho de administração Dr. Amândio Dias Antunes:

- a) Na área de gestão geral:
 - i) Superintender na actividade dos responsáveis dos serviços cuja supervisão lhe é cometida, podendo revogar, modificar e suspender, por iniciativa própria, as decisões por eles tomadas;
 - ii) Assinar, com faculdade de subdelegação, correspondência relacionada com assuntos inerentes aos mesmos serviços;
 - iii) Coordenar a preparação do plano anual de actividades, das propostas de orçamento e demais instrumentos de gestão previsionais previstos na lei;
 - iv) Coordenar a preparação do relatório de actividades, do relatório anual de gestão e de execução orçamental, bem como das contas de gerência e demais instrumentos de certificação previstos na lei;
 - v) Exercer todos os outros poderes necessários à direcção e controlo dos serviços cuja supervisão lhe é cometida, com excepção dos que, nos termos estatutários, constituem competência dos outros órgãos do INAC;
 - vi) Emitir certidões e demais documentos oficiais do INAC relativos a processos e documentos arquivados no INAC, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como autorizar a restituição de documentos aos interessados;
- b) Na área de gestão financeira:
 - i) Promover o processamento, liquidação e cobrança das despesas e receitas do INAC;

- ii) Autorizar despesas com obras públicas, locação, aquisição de bens e fornecimentos de serviços até ao limite de € 99 760, decidir sobre os procedimentos a seguir em cada caso e nomear as comissões ou júris necessários à prossecução dos mesmos, salvaguardadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- iii) Autorizar as alterações orçamentais, salvaguardadas as disposições legais sobre a matéria;

c) Na área de gestão do pessoal pertencente aos serviços da sua área:

- i) Decidir sobre a afectação de trabalhadores, sem prejuízo das competências do conselho de administração quanto ao exercício de cargos de direcção e chefia e regulamento de carreiras;
- ii) Autorizar deslocações em serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou de títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, salvo as que se realizem no estrangeiro;
- iii) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional;
- iv) Determinar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como autorizar a prestação de trabalho extraordinário, observados os condicionamentos legais;
- v) Despachar os pedidos de justificação de faltas dos trabalhadores afectos aos serviços cuja supervisão lhe está cometida;
- vi) Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais;
- vii) Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;
- viii) Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários que não possuem a categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- ix) Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;

d) Outras áreas:

- i) Exercer todos os actos compreendidos nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 7.º, conjugados com a alínea f) do n.º 2 do artigo 13.º, dos Estatutos do INAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, no âmbito das suas áreas;
- ii) Aprovar programas de inspecção e de fiscalização, determinar inspecções ou fiscalizações extraordinárias e credenciar pessoas ou entidades para efeitos do artigo 10.º dos Estatutos do INAC, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 145/2002, de 21 de Maio, no âmbito das suas áreas;

e) Na área de gestão do pessoal pertencente ao INAC:

- i) Autorizar a atribuição de abonos e regalias e respectivo pagamento a que os trabalhadores do INAC tenham direito, nos termos da lei;
- ii) Autorizar, após parecer dos responsáveis do serviço, o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença e autorizar o exercício de funções que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
- iii) Qualificar como acidente em serviço, após parecer dos serviços, os acidentes sofridos por trabalhadores;
- iv) Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários que não possuam categoria de motorista, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;
- v) Autorizar a utilização em serviço de veículos próprios de trabalhadores, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril.»

2 — As competências enunciadas nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 2.3 podem ser subdelegadas nos titulares dos órgãos de estrutura.

3 — Fica revogado o n.º 2.4 do aviso n.º 8196/2004 (2.ª série), de 8 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 16 de Agosto de 2004.

4 — A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua publicação.

5 — De acordo com o artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados desde 9 de Janeiro de 2006.

9 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís António Fonseca de Almeida*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Aviso n.º 5562/2006 (2.ª série). — Torna-se público que, conforme relatório fundamentado que elaborou, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, o júri das provas de habilitação para o exercício de funções de coordenação científica, requeridas pelo investigador principal, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, Doutor André Bustorff Fortunato, deliberou, por unanimidade, que o candidato reúne os requisitos de pré-selecção previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 33.º do referido Decreto-Lei n.º 124/99.

Após ter decorrido o prazo de audiência do interessado, nos termos previstos no n.º 4 do citado artigo 33.º, conjugado com os artigos 100.º a 105.º do Código do Procedimento Administrativo, o mencionado relatório foi homologado por deliberação da direcção do LNEC, de 23 de Março de 2006.

As provas públicas previstas nas alíneas a) e b) do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 124/99 terão lugar, respectivamente, nos dias 26 e 27 de Junho de 2006, com início às 15 horas, na biblioteca deste Laboratório Nacional, sita no Edifício Manuel Rocha deste organismo.

19 de Abril de 2006. — Pela Direcção, o Vice-Presidente, *Francisco Carvalhal*.

Aviso n.º 5563/2006 (2.ª série). — Para os devidos efeitos, divulga-se que a prova pública de apresentação e a discussão da dissertação submetida pelo assistente de investigação engenheiro Jorge Manuel Neto Pereira Gomes, no âmbito das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar e obtenção do grau de doutor pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e do grau de especialista pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil, ao abrigo do convénio celebrado entre as duas instituições, terão lugar no dia 18 de Maio do corrente ano, com início às 15 horas, na sala 2 do Edifício Manuel Rocha deste Laboratório Nacional.

26 de Abril de 2006. — Pela Direcção, o Presidente, *Carlos Matias Ramos*.

Obra Social do Ministério das Obras Públicas, I. P.

Despacho n.º 10 515/2006 (2.ª série). — Encontrando-se ausente do serviço no período de 24 a 28 de Abril corrente, por motivo de licença para férias, delego na vogal da direcção, em regime de substituição, licenciada Sandra Maria Pedrinho Gradiz, ao abrigo do disposto no artigo 35.º do CPA, as competências que me estão atribuídas.

20 de Abril de 2006. — A Presidente, em regime de substituição, *Maria do Castelo Serrão Lopes Martins Pereira*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10 516/2006 (2.ª série). — Conforme o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 426/2006, de 2 de Maio, aprovo o aviso de abertura de candidaturas ao PARES anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 de Maio de 2006. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

Convite público à apresentação de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES).

Abertura de candidaturas

Avizam-se os interessados que irá decorrer, durante 10 dias úteis, iniciados no dia seguinte ao da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*, o período de apresentação de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais (PARES) para o território continental relativas a projectos que visem contribuir para o desenvolvimento da rede de equipamentos sociais, nos termos previstos no Regulamento do PARES, aprovado pela Portaria n.º 426/2006, de 2 de Maio, e de acordo com as seguintes condições:

1 — Respostas sociais elegíveis, conforme o n.º 2.1.2 do Regulamento do PARES:

1.1 — Respostas sociais elegíveis:

Creche (devido obedecer às condições de organização, instalação e funcionamento previstas no Despacho Normativo n.º 99/89, de 27 de Setembro);

Centro de actividades ocupacionais (Decreto-Lei n.º 18/89, de 11 de Janeiro, e despacho n.º 52/SESS/90, de 27 de Junho, sem prejuízo da eventual entrada em vigor de legislação complementar);

Lar residencial e residência autónoma (guião técnico aprovado por despacho do SEIS em 29 de Novembro de 1996, aplicável ao lar residencial, sem prejuízo da eventual entrada em vigor de legislação que regulamente estas respostas sociais);

Centro de dia (guião técnico aprovado por despacho do SEIS em 29 de Novembro de 1996);

Lar de idosos (devido obedecer às condições de organização, instalação e funcionamento previstas no Despacho Normativo n.º 12/98, de 25 de Fevereiro).

1.2 — Resposta social elegível desde que acoplada às referidas no n.º 1.1, ou a acoplar a respostas sociais existentes:

Serviço de apoio domiciliário (devido obedecer às condições de organização, instalação e funcionamento previstas no Despacho Normativo n.º 62/99, de 12 de Novembro).

2 — Dotação orçamental para a presente abertura de candidaturas, e respectiva distribuição, conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 426/2006, de 2 de Maio:

2.1 — Dotação orçamental correspondente ao montante de financiamento público — € 97 100 000, com a seguinte desagregação, em função do rácio benefício-custo previsto nos n.ºs 16.4.1 e 16.4.2:

	Euros
Creche	50 000 000
Centro de actividades ocupacionais	3 600 000
Lar residencial e residência autónoma	3 500 000
Centro de dia	9 500 000
Lar de idosos	29 000 000
Serviço de apoio domiciliário	1 500 000

2.2 — Assistência técnica do ISS, I. P. — 1% da dotação prevista no n.º 2.1.

3 — Formalização e instrução da candidatura — conforme previsto no n.º 11 do Regulamento do PARES, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 15.3 e 15.4 do mesmo, para instrução da candidatura devem ser entregues os seguintes documentos:

- I) Formulário de candidatura, conforme modelo disponibilizado pelo ISS, I. P., através do seu *site* oficial, devidamente preenchido e assinado por quem tem competência para o acto nos termos da lei e ou dos estatutos;
- II) Estudo prévio, ou elementos de fase posterior do projecto técnico, que deve ser instruído com os elementos previstos no n.º 11.2 do Regulamento do PARES;
- III) Informação prévia da autarquia sobre viabilidade de construção, conforme previsto no n.º 11.3 do Regulamento do PARES;
- IV) Documento comprovativo da titularidade ou propriedade do terreno ou do edifício ou fracção a interencionar por parte da entidade promotora, conforme previsto no n.º 11.4 do Regulamento do PARES.

Os documentos previstos nas alíneas III) e IV), assim como nos n.ºs 15.3 e 15.4 do Regulamento do PARES, se aplicável, podem, excepcionalmente, ser entregues até ao dia 15 de Junho de 2006, no caso de a entidade promotora não dispor dos mesmos na data limite estabelecida, no presente aviso, para apresentação das candidaturas.